

N. 285-221



Fls. 1

19 32

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Maisom

Protesto Maritimo

Daniel Ojeda, Commandante do vapor Chileno "Arica"

Autuação

As vinte e oito dia da mez de Novembro
da anno de mil novecentos e trinta e dois
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do
Paraná, em meu cartorio autuo o protesto maritimo
que adiante se vê

do que, para constar, faça esta autuação. Eu
Paulo Plausant, escrivão, subs

150

A., a conclusão.
Antityba 28 de Novembro de 1932.
Juiz Officium Plagado.
Anno de 1932



14/11/32
F. J. P.

Juiz do Supplente
Substituto do Juiz Federal
da Secção do Paraná
Cidade de
Antônia

Emiões ad hoc
Antônia

Autor de Participação de proteto
Meritimo em que é:

Daniel Opola, Comandante
de do vapor Chileno "Prica"

Byla

Antuacão

Por vinte e cinco dias do mes de Novembro - 1.5^o
de mil novecentos e trinta e dois
nesta Cidade de Antônia no Ter-
ritório do Civil, antuo a petição com
suspeito e um proteto meritimo
que adiante se vê. Do que para com-
ter brevemente antuacão. Em Antônia
Pereira Maia, Emiões ad-hoc o cunhami.

Exmo.Sr. Dr.Juiz Federal



3
1/11/32 *J. Med*

A. Camo requer, Mamio Escrivão Ad-hoc
o Sr. Oscar Pereira maia para servir
no presente processo, sob a promessa
de seu cargo de escrevente juramentado
do Escrivão do binal desta Comarca
Antonina 25 de Novembro de 1932
Paulino Alves d'Almeida
2º Suplente do Juiz Federal

O abaixo assignado, Commandante do vapor "ARICA" de nacionalidade Chilena tendo feito um protesto maritimo, vem respeitosamente requerer a V.Exa. que seja o mesmo ratificado por termo e julgado por sentença para fins de direito.

Nestes termos

P. deferimento.

Antonina, 22 de Novembro de 1932

J. Med
1000
22/11/32
1931-1932

PROTESTA



4
Hoy 3
Hoy

Yo, Daniel Ojeda, Capitan del vapor chileno "ARICA", de propiedad de la Compañía Chilena de Navegación Interoceánica, y actualmente al ancla en este puerto, vengo a exponer lo que sigue: El Sábado diecinueve del presente, en los momentos que estábamos en operaciones para desatracarnos del malecon de Rio Janeiro, frente al Almacén Nr. 5, bajo las indicaciones del Práctico del puerto Sr. Alfred Johanson, se desencadenó un fuerte chubasco de lluvia y viento del NO. que dificultó esta maniobra en forma imprevista. Debido al viento y a la corriente que estorbó el desatraque, el buque de mi mando arrastró la proa en el malecon, tropezando con dos gruas que están frente a dicho almacén para el servicio de carga y descarga. Como una consecuencia de esto, el buque resultó con la roda doblada a la altura de los 15 piés; con parte de la baranda doblada al lado babor; con varios remaches cortados en el mismo lado, por donde se filtra el agua dulce del estanque del fore peak, habiéndose cortado además una espia nueva que quedó inutilizada.

En vista de lo expuesto, y considerando que este accidente se produjo por fuerza mayor imprevista, vengo en protestar conforme a las disposiciones legales, en contra de la naturaleza y sus elementos, en resguardo de mis intereses y los de mis armadores, deslindando toda responsabilidad por los perjuicios que hago constar mas arriba; por daños o perjuicios que hubiese ocasionado en el malecon; por descentración de las plataformas de las gruas o roturas en ellas mismas, y por todo otro perjuicio que se hubiese ocasionado, reservándome el derecho de ampliar esta protesta en la forma que lo estime conveniente.

Antonina, 21 de Noviembre de 1932

Daniel Ojeda
Cap.





5
H. Garcia

11
1881

Termo de ratificação de protesto Marítimo

Por este cujo dia do mez de No-
vembro de mil novecentos e trinta
e dois, nesta Cidade de Antonina,
Estado do Paraná, no Cartorio do Ci-
vil, onde se achava o Segundo Sup-
plente Substituto do Juiz Federal,
em exercicio Cidadão Avelino Alves
de Oliveira, comungo Escrivão ad-
hoc abaixo nomeado,ahi compare-
ceu o Sr. Daniel Ojeda, Com-
mandante do Vapor Chileno "Pica",
ancorado neste porto reconhecido
pelo proprio, por elle foi dito que
venha ratificar como de facto ratifica-
do tem o seu protesto marítimo fei-
to a bordo, escripto em idioma her-
pauhol, com referencia ao incidente
occurido a bordo no dia dezesseis do
corrente mez por occaricao de dera-
tracar o Vapor, do Caer do Porto do
Rio de Janeiro, sendo que tudo o
que consta do referido protesto é
a expressao da verdade, dando o
mesmo por firme e valioso e que
fica sendo parte integrante des-
te termo. E para cumprir mandou
o Juiz laudar este termo que assigne
como o ratificante. Em Curitiba
Mara, Escrivão ad-hoc o equeni
Avelino Alves d'Oliveira
Daniel Ojeda

CLM

Assunto seis dias do mez de Novembro
de mil novecentos e trinta e dois, nesta
Cidade de Sulmina, foy este au-
to concluso ao Segundo Supplente Sub-
stituto do juiz Federal, em exercicio, nes-
ta Cidade, Cidades Prelim Plus de
Almeida, do que foy para concluir se-
m o presente termo. Em Quez
Bene Nava, Invenio ad hoc or-
cum

7

CL 30

Remetã-se ao Ex^{mo} Sen Dr
juiz Federal em Conselho
Antanina 26 de Novembro de 1932
Prelim Plus N. Oliveira

Data

Na data supra e em reposta, nesta
Cidade de Sulmina, em cartorio
recebi este auto com o desfeito
supra. Do que fiz este termo. Em
Quez Bene Nava, Invenio ad hoc
o esmeu.

Remessa

Assunto seis dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e trinta
e dois, nesta Cidade de Sulmina,
em cartorio de Prelim Plus Almeida



6
Mina / ~~5~~

después autor a Ex^{ma} Sr. Doctor Juy
Federal por intermedio de sus respec
tivos licencias. Do que para cumplir
lancei este término. En Querebueno
Maia, Encinas ad hoc o excuse.
Remellido

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mez de Nov. de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, J. J. Ferreira

Esc. Juiz no julgamento da causa
aband. do Sr. J. J. Ferreira

Recolha-se o presente
protocolo matriculado no
1.º Supplente deste Juiz
no município de
Setúbal a fim de
mandar traduzir
o documento de fls. 4,
coltando depois con-
clusão para o fim
de direito.

Setúbal, 29 de Novem-
bro de 1932.
Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 29 dias do mez de Nov. de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para o termo. — Eu, J. J. Ferreira

Esc. Juiz no julgamento da causa

aband. do Sr. J. J. Ferreira

Remessa -



7
Planos

Do 29 de Novembro de 1932

faço remessa de três autos ao seu
Supplente de substituto em Antônio
para o fim constante do des-
pacho ref. faz este termo. Su.
Paul M. Martins



Do seu Escrivão ad-hoc
Escrevi Manoel, para me
baser estes autos conclusos.
Antônio de Dezembro de 1932
Avelino Alves d'Almeida

30,
Cluz

Por dois dias do mez de Setembro
de mil novecentos e trinta e dois
nesta Cidade de S. Domingos, em
cartorio faco estes autos con-
clusos ao Cidadão Melchior Al-
ves de Oliveira, Segundo Sup-
plente do Substituto do Juez Fe-
deral, nesta Cidade, do que fa-
zo constar bem este termo. Em
Ouro Preto, Minas Geraes, em
o cecum.

Cluz

Mamieo tradutor ad-hoc
do Sr Francisco Manoel Vieira
que deora ser intimado
para prestar a promessa
legal a quem assignar
a Su Escripção do presente
destes autos.

Antanna 2 de Dezembro de 1952
Melchior Alves de Oliveira

Data

30,
Por tres dias do mez de Setembro de
mil novecentos e trinta e dois, nesta
Cidade de S. Domingos, no cartorio do
Civel recebi estes autos com o des-



8
11/11/32

pecho retto. Do que pra combater sempre
este termo. Em Assembleia Municipal, Es-
ciencia ad-hoc o emendi.

Intimação

Certifico que intimei hoje nesta Ci-
dade o Sr. Francisco Maura
Vieira Reductor ad-hoc nomeado
para prestar a promessa de seu cargo,
que bem seiente ficou e deu
fé.

Autimada 5 de dezembro de 1932

O' Escrivão ad-hoc

Assinatura

Termo de promessa legal
Por seis dias do mez de Dezem-
bro de mil novecentos e trinta
e dois nesta Cidade de Porto-
novo, em o cartorio do Juiz
ahi presente o Cidadão Portu-
no Aluiz de Oliveira Segundo
do Supplemento do Substituto do
Juiz Federal em exercicio
commissão *Exceção* ad-hoc ahi
no nomeado compareceu o Cida-
dão Francisco Maria Oliveira
pelo juiz lhe foi deferida a pro-
missa legal de Traductor ad-
hoc neste autos de facto de
qual lhe emargou de bem e suf-
ficientemente terem pto as funcções
do cargo para o qual foi nomeado,
referendo se a favor da Lei.
E sendo por elle accepto a promes-
sa legal, promettem fielmente cum-
prir as obrigações inerentes ao car-
go. Do que para cumprir com
este termo que assigna com o juiz.
Em Olivença Maria Oliveira
ad-hoc o escrevi.

381
Avelino Alves d' Oliveira
Francisco de Oliveira

Vista

382
Por seis dias do mez de Dezem-
bro de mil novecentos e trinta e dois



9
1932

nesta Cidade de Antonina em cartório faço estes autos com vista ao Traductor ad-hoc. Promeados Cidades Francisco Mun Vicia, do que fare comta lauer este termo. Sen Ombereira Maia, Escrivão ad-hoc o escrevi.

Com vista em

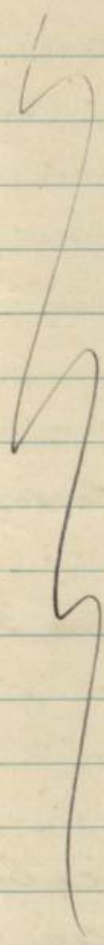
3av em separado o Rando de traducção dathilographado em uma folha de papel.

Antonina, 9 de Dezembro de 1932.

Francisco Maun Vicia

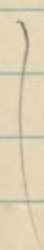
Recetium ^{to}

Por nome dia do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e dois nesta Cidade de Antonina, em cartório recetui estes autos com a cota ³⁸¹ supra. Do que fiz este termo. Sen Ombereira Maia, Escrivão ad-hoc o escrevi.



Juntada

38. Nos quinze dias do mez de setem-
bro de mil novecentos e treze e
dois, nella Cidade de Curitiba
em cartorio fiztee a este, auto
o Lande da Traducaçã que rolle ante
re ue. Do que para constar
lavei este termo. Teu Oveubau
sa Maia, Invençã ad hoc o escrevi.



10
Maia

Eu, Francisco Mum Vieira, abaixo assignado, traductor ad-hoc nomeado e compromissado nos autos de protesto marítimo requerido pelo Smr. Capitão Daniel Ojeda commandante do vapor Chileno "ARICA" passei a traduzir para o idioma vernaculo o protesto marítimo constante as folhas quatro dos referidos autos, escripto em idioma hespanhol que é do teor seguinte: - Protesto - Eu, Daniel Ojeda Capitão do vapor Chileno "ARICA", de propriedade da Companhia Chilena de Navegação Interoceanica, e actualmente ancorado neste Porto, venho expor o seguinte: No sabbado dezenove do presente, no momento em que estavamos em operações para desatracar do caes de Rio de Janeiro, em frente ao Armazem nº 5, sob a orientação do pratico do Porto Smr. Alfred Johanson, desencadeou-se uma forte rajada de vento Noroeste acompanhado de chuvas que dificultaram esta manobra de forma imprevista. Devido ao vento e a corrente que estorvou a desatracação o vapor de meu Commando, arrastou a proa no caes chocando com dois guindastes que estão situados em frente do dito armazem para o serviço de carga e descarga. Em consequencia disto resultou ao vapor ficar com a roda de proa amolgada na altura de quinze pés, com parte da varanda de bombordo tambem amolgada, com varios rebites, do mesmo lado cortados, por onde se infiltra a agua doce do tanque do bico de proa, tendo-se cortado ao demais uma espia nova que ficou inutilizada. Em vista do exposto, e considerando que este accidente se produziu por força maior imprevista, venho protestar conforme as disposições legais contra a natureza e seus elementos em salvaguarda de meus interesses e dos de meus armadores, resalvando toda responsabilidade pelos prejuizos que faço constar mais acima; por danos das plataformas dos guindastes ou rupturas das mesmas e por todo e qualquer outro prejuizo que se tiverem ocasionado, reservando-me o direito de ampliar este protesto na forma que o estime conveniente. —. Antonina vinte e um de Novembro de mil novecentos e trinta e dois. (a) D. Ojeda-cap. Carimbo da Companhia Chilena de Navegação Interoceanica "Vapor Arica" é o que se contem no dito protesto que fielmente fiz a presente tradução debaixo do compromisso prestado, que vae dactilographada e por mim datada e assignada.

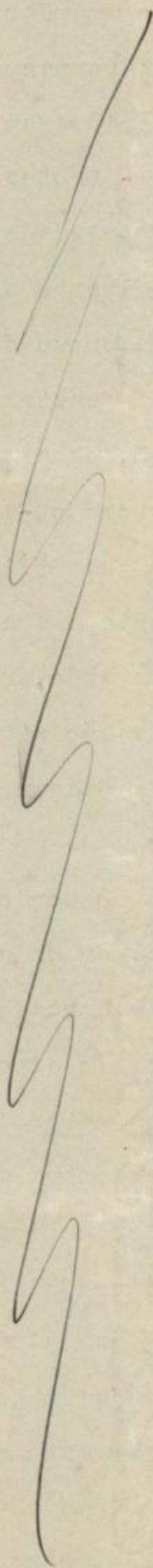


Auto=

Antonina, 9 de Dezembro de 1932.-

Francisco Muniz

12.700

A large, vertical, stylized signature or scribble in the center of the page, consisting of several loops and a long vertical stroke.

11/12/52

Clare

Por dez dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nella Cidade de Curitiba, no Cartorio do Cinef. fazo este autos conclusos as Cidades Aquilino Alves, de Oliveira Segundo Supplemento do Substituto do Juiz Federal em exercicio. Do que fare comta launci este termo. Em Curitiba, 10 de Dezembro de 1952, Euvenio in loco o escriu

300



Clare

Remeta-se ao Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Federal em Curitiba Antonio de 10 de Dezembro de 1952 Aquilino Alves de Oliveira

Dale

Na data supra, no cartorio nella Cidade de Curitiba, re-ubi este autos. Do que fare comta launci este termo. Em Curitiba, Euvenio ad-hoc o escriu.

301

Remessa

Por doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, nella Cidade de Curitiba, fazo remessa destes autos ao Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Fe

302

de ref da Secção do Bureau em Curitiba
por intermédio de seu respectivo Es-
crivo. Do que para constar lancei
este termo. Em Curitiba, Bureau Nacional,
Em 11 de Novembro de 1932.
Reunidos

DATA

Aos 11 dias do mez de Novembro de 1932

38 me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, Paul Marsden, Escrivo.

pub@eni

12
Hamb

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mez de Dezembro de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, Paul

Paul, do Omeo do Cere

013



Nas autos, vella
das e preparada
a conclusões.
Quitituba, 14 de De-
zembro de 1932.
Luiz Affonso Blazina

DATA

Aos 14 dias do mez de Dezembro de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, Paul

Paul, do Omeo do Cere

Conta das Custas

Jr. Juiz Federal -
 Julgamentos - 3.000

Juiz Supplato -
 Penhoras - 10.000

Tradutor -
 Tradução de ps. - 12.700

João de Deus Marist.

Antuaceo 1500
 6 Termos papeis - 1800
 Pest. Carta - 500
 Submissao 1500
 A a e e e e - 4600

Instrumentos e sellos 40.500

João de Deus de São Paulo.

Antuaceo 1500
 Termos protot. 3000
 Termos papeis - 3200
 Submissao 1500
 Promissoes 3000

Taxa judiciaria 5.000

Sellos de 13 ps. 7.800

105700

Importam as Custas em Centos e cinco mil
 e cento e setenta e sete - Re. 14 dez. de 1832



Paulo de Deus Marist.

Custas que as Custas Contadas

13
Mansueto

foram todas pagas pelo referido, deu-se
Cartões, 20 de dezembro de 1932

O dono
Paul Mansueto

Sellos de 13 fls.: 780



Emolumentos do M. Juz: 300



TAXA JUDICIARIA : 500

Cartões de 20 de dezembro de 1932.
Luiz Affonso Chagas



CONCLUSÃO

Aos 2 dias do mez de Dezembro de 1932
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Ant. M. A.

Ant. M. A. Oren
Oren

Vistos, etc.

Julga por sentença a presen-
te salvação de protesto para
que padeça os seus devidos
e legais effectos, entregando-se
o respectivo instrumento, pa-
gar as custas.

Registre-se.

Quityba, 20 de Dezembro de 1932.

Leij Affonso Braga.

DATA

Aos 20 dias do mez de Dezembro de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, J. A. A. S. S.

José de Almeida, oren.

Por defeito, que registrei
as fls. 43 verso do Livro respecti-
vo, a autuação rediv; sou fi.

Em, 20 de Dez^o 1932.

O Escrivão:—

Paul Mano Am



Outros que dei as referent
o respectos Instrumentos de protato,
daque da pã

Em, 22 de dezembro 1932

O Escrivão
Paul Mano Am
